



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 002/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o mesmo a proceder a Concessão de uso de um veículo tipo passeio pertencente ao município de Medianeira-PR, para a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, e dá outras providências.

**RELATORIA:** Vereador Eduardo de P. Schulz.

### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 002/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o mesmo a proceder a Concessão de uso de um veículo tipo passeio pertencente ao município de Medianeira-PR, para a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A pretensão do Município é repassar, a título não oneroso o veículo marca Hyundai, modelo New HB20 1.0, Comfort plus, tipo passeio, zero km, flex, ano/modelo 2024/2025, cor branca, patrimônio n. 39.874, placas TAQ-4H22

O artigo 3º da petita preceitua que o prazo é de 5 anos prorrogável e que as demais normas implementadoras serão estabelecidas em Termo específico.

O instituto utilizado está de acordo com o entendimento da maioria dos doutrinadores.



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

Ressaltamos ainda e consentimos com a orientação da douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre a adequação da redação em todo o texto da lei a fim de substituir os Termos “concessão” e “concessionário” por “cessão” e “cessionário”.

O interesse público está demonstrado pela Mensagem justificativa, pois a entidade realiza atividades de cunho filantrópico, de saúde e social.

Não vemos óbice que impeça a tramitação desta matéria.

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2025.

Eduardo De Paula Schulz  
Relator



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 002/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o mesmo a proceder a Concessão de uso de um veículo tipo passeio pertencente ao município de Medianeira-PR, para a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, e dá outras providências.

**RELATORIA:** Vereador Eduardo de P. Schulz.

### PARECER N.º 006/2025

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Adriano Both: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**. Sebastião Antonio: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2025.

  
Adriano Both  
Presidente

  
Sebastião Antonio  
Membro